



PROJETO DE LEI Nº. 03/2026.

Alvorada do Norte, 05 de fevereiro de 2026.

“Revoga a Doação Efetuada a Empresa Madeireira Santa Inês Ltda Lei Municipal nº 002/1972, de 02 de fevereiro de 1972, e Autoriza a reversão de imóvel ao Patrimônio do Município de Alvorada do Norte-Go, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 002/1972, de 02 de fevereiro de 1972, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a Empresa **“Madeireira Santa Inês”**, tendo em vista que a empresa, não cumpriu com os encargos previstos na lei, com a consequente reversão do imóvel abaixo descrito para o patrimônio do Município:

“UM ÁREA DE TERRENO URBANO COM MAIS OU MENOS CEM MIL METROS QUADRADOS 100.000 MTS; localizada no loteamento oficial da aludida cidade de Alvorada do Norte, constituída de cinco praças reunidas contiguas compreendidas entre as vias públicas denominadas Rua Sátiro de Abreu Rua 20, Rua 07, Rua 01 e Rua 06, um galpão industrial com área de mais ou menos 600mts², edificado sobre esteios de aroeira, travamento de madeira parte coberta com telhas vogatex de cimento amianto, com piso aterrado e nivelado, com casa de máquina subterrânea com base de concreto para serras de fita, com prédio de alvenaria, edificada com tijolos refratários a vista, cobertura com telhas de cerâmica estilo colonial com área de mais ou menos 100mts², destinado a escritório. A área de terreno foi havida de doação a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte e as casas construção própria.”

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação por doação, de que trata o Artigo 1º. desta lei e a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da reversão do referido imóvel, com escritura pública e outras, serão de responsabilidade do Município de Alvorada do Norte, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, e, se necessário, créditos adicionais, do orçamento do Município de Alvorada do Norte.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO:165655761
49
Assinado de forma digital
por DAVID MOREIRA DE
CARVALHO:16565576149
DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Ofício n. 21/2026.

PROJETO DE LEI

AUTOR: Poder Executivo

EMENTA: "Revoga a Doação Efetuada a Empresa Madeireira Santa Inês Ltda Lei Municipal nº 002/1972, de 02 de fevereiro de 1972, e Autoriza a reversão de imóvel ao Patrimônio do Município de Alvorada do Norte-Go, e dá outras providências."

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Encaminhamos à consideração ao Presidente desta Casa de Leis, que seja apresentado aos Vereadores o incluso PROJETO DE LEI, que: **Revoga a Doação Efetuada a Empresa Madeireira Santa Inês Ltda Lei Municipal nº 002/1972, de 02 de fevereiro de 1972, e autoriza a reversão de imóvel ao Patrimônio do Município de Alvorada do Norte-Go, e dá outras providências.**

O presente Projeto visa a revogação da lei municipal n. 002/1972, que realizou a doação de terreno localizado no Setor Alvoradinha, de nossa cidade, para que a Empresa Madeireira Santa Inês, com encargos que seria a instalação do parque industrial da empresa, estabelecer a matriz da empresa (art. 2º §1º), construção de moradias dos funcionários (art. 3º) que ao passar dos anos o referido área foi abandonada e no ano de 1975, houve transferência sem o cumprimento dos encargos imposto na doação, e ainda, as referidas áreas ora doadas.

No caso, referida lei genérica de doação (Lei Municipal n. 002/1972), que a doação das referidas áreas de forma específica, e o Donatário não atendeu os encargos ora imposto a Lei Municipal, e ainda, houve a transferência do imóvel a Empresa Construtora Eldorado Ltda, tornando necessário a revogação da Lei Municipal n. 002/1972, para reaver o referido imóvel ao Município de Alvorada do Norte.

Portanto, faz-se necessário a aprovação dos Nobres Edis a este projeto de lei, para retornar o presente imóvel para o patrimônio do Município de Alvorada do Norte, em razão da urgência que a matéria impõe, requer a convocação dos nobres vereadores para apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos cordiais saudações.

Gabinete do Prefeito de Alvorada do Norte, aos 05 de fevereiro de 2026.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO:16565576149
Assinado de forma digital por DAVID MOREIRA DE CARVALHO:16565576149

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal